



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANTOS AGRICOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POLONI/SP E O (A) MANJATO TRATORES LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE POLONI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Poloni, nº 274, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ PASSOS, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 288, na cidade de Poloni, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MANJATO TRATORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Comercio, 1496 – Santo Augusto/RS CEP 98.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.492.308/0001-00**, representada pelo seu procurador Sr.(a) Alex Gabriel da Silva de Moura, portador do RG: 1109774768 e CPF: 032.548.040-07, residente e domiciliado no domicílio de Santo Augusto/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 005/2019, compromete-se a fornecer, integralmente, os produtos abaixo com as seguintes especificações:

Descrição	Marca	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
ATOMIZADOR PARA SERINGUEIRA – TANQUE 2.000 LITROS	ADVENTUR E FENIX 2000	01	R\$36.400,00	R\$36.400,00
PLANTADEIRA SEMEADORA PLANTIO DIRETO, EQUIPADA COM O MINIMO 4 LINHAS, ZERO HORA TRABALHADA.	EICKHOFF ESG 403	01	18.000,00	18.000,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADA COM CARDAN, LARGURA DE CORTE 1,70m, ZERO HORA TRABALHADA.	NETZ RCD 1.8	01	7.300,00	7.300,00
TOTAL →				61.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1 – O item relacionado acima, objeto deste ajuste, serão entregues pronto para utilização, no Almoarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, no prazo máximo de 30 dias, contados da emissão da competente ordem de aquisição, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - No local determinado para a entrega do produto, o Encarregado de Almoarifado, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1 - No ato da entrega do produto, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se o produto deste edital e seus anexos.

2.4 - O produto deverá ter a garantia mínima de um ano, e neste período a empresa contratada deverá fornecer assistência técnica permanente.

2.4.1 - A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.5 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser sub contratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pelo programa SICONV pela Caixa Econômica Federal em única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega do produto, atestada pelo recibo de que trata o item anterior, condicionado a procedimentos à aprovação do setor de contabilidade.

4.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.4 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 07 de fevereiro de 2020

5.2 - Somente com expressa concordância da **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código: 02.120/20.606.013.1.019/449052.00 – Ficha 193-1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº 003/2.019, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 - Não obstante a "CONTRATADA" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "CONTRATANTE", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

12.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "CONTRATANTE" ou seus prepostos à "CONTRATADA" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito

12.3 - Fica nomeado como fiscal do contrato o Diretor de Estradas e Serviços Rurais, Sr Junio Cesar Correia, portador do CPF: 167.590.058-21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Poloni, 06 de fevereiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Contratante
Prefeito Municipal de Poloni

Alex Gabriel da Silva de Moura
MANJATO TRATORES LTDA EPP
Contratada

Testemunha

EMERSON FERRARI
Encarregado de Almoxarife

JUNIO CESAR CORREIA
Diretor de Estradas e serviços Rurais

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOSPREGÃO PREEN ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: MANJATO TRATORES LTDA EPP

CNPJ/MF sob n.º 00.492.308/0001-00

CONTRATO N.º: 016/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLENTOS AGRICOLAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP.; 06 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: ALEX GABRIEL DA SILVA DE MOURA – Procurador

E-mail institucional: manjato.rs@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP